

**Reunião de 24 de fevereiro de 2026**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Márcia Paula Teixeira Barros, Daniel Fernando Ribeiro Salgado e José António Freitas e, comigo, Maria José Miguel Lopes, chefe da Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, a secretariat, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, seis mil, setenta euros e catorze cêntimos (€7.006.070,14). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte voto de pesar: -----

- Pelo falecimento do sogro do funcionário desta Autarquia, Luís Filipe Silva Parreira, o senhor, Homero Américo Pires e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

ORDEM DO DIA

- 1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 3/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026. -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2026 – CRIAÇÃO DE 3 (TRÊS) LUGARES DE DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 3.º GRAU E ELIMINAÇÃO DE 1 (UM) LUGAR DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 3 **GABINETE DE APOIO À SAÚDE E BEM-ESTAR - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS, FORMULÁRIO E PROTEÇÃO DE DADOS EM RELAÇÃO AO TRANSPORTE DE UTENTES NÃO URGENTES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

**Reunião de 24 de fevereiro de 2026**

- 4 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: ALEXANDRA PINTO, UNIPESSOAL LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS AO ABRIGO DO REGIME EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO – REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---**
- 6 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS EX ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS TRILHOS AMENDOEIRAS EM FLOR – 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 8 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VERBAS (S) – FEVEREIRO 2026 – REQUERIMENTO: CLUBE ACADÉMICO DE MOGADOURO (CAM) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 9 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAR NA PROVA INTERNACIONAL DE KARATÉ – CORUNHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS RELATÓRIOS MENSIS DE TRANSPORTE NO DISTRITO DE BRAGANÇA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 11 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS RELATÓRIOS MENSIS DE TRANSPORTE NO DISTRITO DO PORTO – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 12 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DO LOGÓTIPO DO PROJETO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR - PIPSE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 13 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA DO PATROCÍNIO GARCIA AZEVEDO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 205 SECÇÃO – G DENOMINADO POR**

**Reunião de 24 de fevereiro de 2026**

MARMELEIRO, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 14 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE PARECER PARA O PASSEIO TT A DECORRER EM 21 DE FEVEREIRO – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE CASTRO VICENTE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 15 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À ROTURA NO SISTEMA PREDIAL – REQUERENTE: CONSUMIDOR NÚMERO 6403 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA N.º FTR 0100326/7110 EM PRESTAÇÕES – REQUERENTE: CONSUMIDOR NÚMERO 12477 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES – REQUERENTE: CONSUMIDOR NÚMERO 11868 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – REQUERENTE: CONSUMIDOR NÚMERO 6232 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.ºGRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO CONSUMIDOR NÚMERO 229 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS EX. ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO DE CASTRO VICENTE – 1 – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – 2 – MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS EX. ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO DE CASTRO VICENTE – REVISÃO DE PREÇOS PARCIAL PROVISÓRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**

----- 1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 3/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026: - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----



Reunião de 24 de fevereiro de 2026

----- 2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2026 – CRIAÇÃO DE 3 (TRÊS) LUGARES DE DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 3.º GRAU E ELIMINAÇÃO DE 1 (UM) LUGAR DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: ----

-----“PROPOSTA -----
(PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2026 – CRIAÇÃO DE 3 (TRÊS) LUGARES DE DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 3.º GRAU E ELIMINAÇÃO DE 1 (UM) LUGAR DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU) -----

Considerando que: -----

— O Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 09 de fevereiro de 2026, n.º 27/2026, aprovado em sessão ordinária do órgão deliberativo, realizada no dia 19 de dezembro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária do dia 09 de dezembro de 2025 e o respetivo Organograma dos Serviços; -----

— A necessidade de dotar determinados serviços de recursos humanos com habilitação e competências próprias, por forma a prosseguirem os objetivos gerais, constantes do artigo 4.º do regulamento municipal em vigor. -----

Proponho à Excelentíssima Câmara Municipal para análise e emissão de deliberação:

1 – A aprovação da presente Proposta relativa à primeira alteração do mapa de pessoal, para o ano de 2026, que tem em vista a criação de três (3) lugares de dirigente intermédio de 3.º grau: -----

➤ Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde (UOASS); -----

➤ Unidade Orgânica de Música, Desporto, Educação e Juventude (UOMDEJ); ---

➤ Unidade Orgânica de Cultura e Turismo (UOCT). -----

2 – Mais proponho a este órgão executivo a eliminação do lugar de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Educação, Cultura Ação Social e Turismo (DECAST). -----

3 – A consequente submissão da presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal, no cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor.” -----

Reunião de 24 de fevereiro de 2026

[illegible]

----- Analisada e explicada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a presente Proposta relativa à primeira

**Reunião de 24 de fevereiro de 2026**

alteração do mapa de pessoal, para o ano de 2026, que tem em vista a criação de três (3) lugares de dirigente intermédio de 3.º grau: -----

- Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde (UOASS); -----

- Unidade Orgânica de Música, Desporto, Educação e Juventude (UOMDEJ);

- Unidade Orgânica de Cultura e Turismo (UOCT). -----

----- Mais se deliberou, eliminar o lugar de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Educação, Cultura Ação Social e Turismo (DECAST). -----

----- Por fim, foi deliberado submeter à presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal, no cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor. -----

----- 3 GABINETE DE APOIO À SAÚDE E BEM-ESTAR - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS, FORMULÁRIO E PROTEÇÃO DE DADOS EM RELAÇÃO AO TRANSPORTE DE UTENTES NÃO URGENTES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente a informação número seiscentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e seis, datada de dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----"O Gabinete de Apoio à Saúde e Bem-Estar vem submeter à apreciação de V. Ex.ª as Normas de Utilização do Transporte de Utentes Não Urgentes e o respetivo formulário, para efeitos de aprovação. -----

O programa reveste-se de relevante interesse social, por facilitar o acesso da população do concelho a consultas, tratamentos e exames fora do município, especialmente junto de pessoas em situação de maior vulnerabilidade. As normas propostas garantem critérios claros de utilização, uma gestão responsável dos recursos municipais e articulação complementar com os apoios do Serviço Nacional de Saúde. -----

A aprovação destas normas permitirá estruturar e regular o funcionamento do serviço, reforçando a intervenção municipal na promoção da equidade no acesso à saúde. Nestes termos, propõe-se a aprovação das referidas normas, formulário e proteção de dados. -----

É quanto me cumpre informar." -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de utilização do transporte de utentes não urgentes, formulário e proteção de dados. -----

----- 4 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: ALEXANDRA PINTO, UNIPESSOAL LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento da empresa, Alexandra Pinto, Unipessoal, Lda., registado com o número "2025, EXP, E, GE,2181", com morada fiscal na Rua da Fonte Nova, n.º 15, 5200-229 Mogadouro, em que vem requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho. -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação: -----

**Reunião de 24 de fevereiro de 2026**

-----"A Empresa Alexandra Pinto Unipessoal LDA., NIPC 513246096, com morada fiscal em Rua da Fonte Nova n.º 15, 5200-229, Mogadouro, vem requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho celebrado entre esta empresa e o Município de Mogadouro. -----

O pedido é acompanhado pelo contrato de trabalho sem termo do novo trabalhador, pela comunicação do vínculo do novo trabalhador à segurança social e pelo extrato de remunerações da entidade empregadora. Verifica-se que a nova trabalhadora, Sílvia Miguel Brasileiro Paulo iniciou funções no dia 21/10/2025 e que a trabalhadora substituída, Ana Beatriz Romano Dias, trabalhou para a empresa requerente até 02/09/2025, tendo decorrido **48 dias** entre estas duas datas. -----

Assim, conclui-se que a substituição da trabalhadora afeta ao posto de trabalho apoiado pelo Município de Mogadouro foi feita regularmente. Deste modo, após análise da documentação, verificou-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado, havendo necessidade de ampliar o prazo de término do Protocolo inicial devido ao intervalo de tempo entre a saída de uma funcionária e a contratação da sua substituta. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar." -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a substituição da trabalhadora afeta ao posto de trabalho apoiado pelo Município, com prorrogação de prazo no Protocolo inicial, em quarenta e oito (48) dias. -----

----- **5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS AO ABRIGO DO REGIME EXCECIONAL E TEMPORÁRIO – REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente a informação número seiscentos e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e seis, datada de dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----"Em cumprimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 9 de fevereiro do corrente ano, exarado no requerimento apresentado pela Sociedade Gualdim Anciães Amado & Filhos, relativamente ao pedido de revisão extraordinária de preços na empreitada "**Requalificação do Bairro de São José**" ao abrigo do regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2022 de 4 de outubro e posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 49-A/2023 de 30 de junho, informamos o seguinte: -----

A adjudicatária da obra supra referenciada tomou conhecimento da revisão definitiva de preços elaborada pela Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais com os fundamentos na informação técnica n.º 4372/2025, aprovada na reunião ordinária de 27 de janeiro de 2026, no valor de 72.400,68€. -----

Na sequência do conhecimento da deliberação tomada, vem, em resposta, a declarar que não concorda com a revisão de preços, alegando em síntese que a mesma não apresenta as datas corretas, nomeadamente a data do envio da proposta e a data da aprovação do PSS e também referindo que a empreitada teve início em 2022, data da entrada em vigor do decreto-lei 36/2022 de 20 de maio e posteriores alterações, mais alegando que a referida empreitada se enquadre nos referidos diplomas e em consequência, solicita a revisão de preços extraordinária com os fundamentos constantes no requerimento apresentado e que na presente informação se dão como reproduzidos, anexando uma proposta de revisão de preços extraordinária da empreitada. -----

Em face do circunstancialismo invocado pela empresa informamos o seguinte: -----

**Reunião de 24 de fevereiro de 2026**

A adjudicatária não concorda a revisão de preços enviada ao executivo para aprovação, com o fundamento em que a mesma não apresenta as datas corretas, nomeadamente a data do envio da proposta e a data da aprovação do PSS, conforme alega na 1.ª parte da reclamação apresentada. -----
Nesta parte, somos de opinião que assiste razão à adjudicatária, uma vez que essa omissão pode eventualmente alterar o valor da revisão de preços definitiva, pelo que a DIOM, deve pronunciar-se sobre este facto, e do impacto na eventual alteração. -----

Na parte respeitante ao pedido de revisão extraordinária de preços ao abrigo dos diplomas legais mencionados e dos requisitos neles constantes, não concordamos com o alegado pela sociedade adjudicatária, -----

Porquanto, da análise efetuada ao documento apresentado e tendo em conta o enquadramento de acordo com a legislação, refere-se o seguinte: -----

Os requisitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do referido no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, não se verificam uma vez que são cumulativos e devem ser apresentados ao dono da obra até à recessão provisória da obra, que foi realizada em 19/09/2025, aliada ao facto mais importante de o regime excecional e temporário no âmbito dos preços com impacto em contratos públicos ter sido prorrogado até 31 de dezembro de 2023 pelo Decreto-Lei 49-A/2023, de 30 de junho, aplicável a todos os pedidos efetuados nos termos nos termos do n.º 1 do artigo 3.º **até 31 de dezembro de 2023**, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do citado diploma legal. -----

Estes regimes excecionais e temporários foram criados em circunstâncias que legitimavam a verificação de uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias motivadas pela pandemia e o conflito armado na Europa que alteraram radicalmente a equação financeira dos contratos, e os seus efeitos vigoraram pelo período temporário estabelecido aquando da sua entrada em vigor. -----

A submissão do presente pedido de revisão extraordinária de preços após a data limite de 31 de dezembro de 2023, estabelecida no Decreto-Lei n.º 49-A/2023, de 30 de junho, tem como consequência o indeferimento do pedido, sendo a pretensão da adjudicatária rejeitada liminarmente.

Em face do exposto, somos de parecer favorável ao indeferimento do pedido de Revisão Extraordinária de Preços formulada pela sociedade empreiteira Gualdim Anciães Amado & Filhos.

A competência para decidir acerca da presente matéria pertence à Câmara Municipal face ao valor da empreitada em causa e considerando as delegações de competências em vigor. -----

Este é, salvo melhor entendimento o que nos oferece dizer sobre o assunto.” -----

----- De acordo com o parecer supratranscrito do técnico superior jurista, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido de Revisão Extraordinária de Preços formulada pela adjudicatária Gualdim Anciães Amado & Filhos. -----

----- Mais foi deliberado, que o chefe da DIOM - Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, deve pronunciar-se sobre a eventual alteração do valor de revisão de preços, porquanto, aprovada pelo Executivo não apresenta as datas corretas, nomeadamente a data do envio da proposta e a data da aprovação do PSS, afim de ser presente a próxima reunião. -----

----- **6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS EX ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número seiscentos e dois barra dois mil e vinte e seis, datada de treze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

**Reunião de 24 de fevereiro de 2026**

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, recebemos da entidade adjudicatária uma petição a solicitar *uma prorrogação de prazo de 90 dias*. -----

Atentos aos motivos referidos pelo adjudicatário na sua petição, os quais são do nosso conhecimento e contribuirão e poderão vir a contribuir efetivamente para o atraso da obra, somos de parecer que poderá ser concedida a prorrogação do prazo da empreitada por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos que ainda faltam executar e, por conseguinte, viabilizar a manutenção e a execução integral do contrato. -----

Obs: A eventual aprovação do novo Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro não dará direito a revisão de preços relativamente ao prazo prorrogado. -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo da obra em 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos, atingindo o seu término em 15 (quinze) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis). -----

----- Mais se deliberou que a aprovação do novo Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro não dará direito a revisão de preços. -----

----- **7 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS TRILHOS AMENDOEIRAS EM FLOR – 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis, sobre o seguinte assunto: -----

----- Normas Trilhos Amendoeiras em Flor – 2026. -----

-----“Aprovo as presentes normas, após verificação de fundos disponíveis. Ao Executivo, para ratificação.” -----

----- **8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VERBAS (S) – FEVEREIRO 2026 – REQUERIMENTO: CLUBE ACADÉMICO DE MOGADOURO (CAM) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, sobre o seguinte assunto: -----

-----Pedido de Adiantamento de Verbas (S) – Fevereiro 2026 - Clube Académico de Mogadouro (CAM). -----

-----“Aprovo o presente pedido de, após verificação de fundos disponíveis. Ao Executivo, para ratificação.” -----

----- **9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAR NA PROVA INTERNACIONAL DE KARATÉ – CORUNHA – PARA**

**Reunião de 24 de fevereiro de 2026**

ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de, Beatriz Meleiro, datado de dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, registado com a referência "2026, EXP, E, GE, 220", onde solicitou apoio financeiro para a sua "participação na Série A de Karaté, competição internacional de elevado prestígio que terá lugar na Corunha, em Espanha", visto que a mesma "implica encargos financeiros significativos, nomeadamente com deslocações, estadia, alimentação, inscrição e preparação específica. -----

----- Foi presente a informação número quinhentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e seis, datada de nove de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

----- "Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a atleta, Beatriz Teixeira Meleiro, residente em Lisboa, com pais e avós naturais deste concelho, solicitou a este Município, via email (02/02/2026), um pedido de apoio para a sua "*participação na Série A de Karaté, competição internacional de elevado prestígio que terá lugar na Corunha, em Espanha*", visto que a mesma "*implica encargos financeiros significativos, nomeadamente com deslocações, estadia, alimentação, inscrição e preparação específica.*" -----

Mais se informa de que, segundo a Requerente, é "*atualmente bicampeã nacional, vencedora da Taça de Portugal e atleta n.º 1 do ranking nacional na categoria de Kumite Sub-21 -50 kg*" e foi "*convocada para representar a Seleção Nacional Portuguesa...*". -----

Caso venha a ser concedido algum tipo de apoio, a Requerente afirma que se compromete "*com orgulho, a divulgar o eventual apoio concedido sempre que possível, associando o nome de Mogadouro ao meu percurso desportivo e aos resultados alcançados, dentro e fora de Portugal.*" --

Confirma-se, ainda, que a Atleta, tal como afirma do texto enviado, foi, por duas ocasiões distinguida, em Assembleia Municipal, com louvores Municipais (em anexo certidões). -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, solicitar aos serviços competentes da DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, para notificarem a atleta para apresentar uma estimativa dos custos, e se a mesma vai em representação da Federação Nacional de Karaté de um clube ou a título pessoal. -----

----- **10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS RELATÓRIOS MENSIS DE TRANSPORTE NO DISTRITO DE BRAGANÇA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número quinhentos e vinte e três barra dois mil e vinte e seis, datada de seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS RELATÓRIOS MENSIS DE TRANSPORTE NO DISTRITO DO PORTO – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número quinhentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e seis, datada de seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, referente ao assunto em epígrafe. -----

Reunião de 24 de fevereiro de 2026



----- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DO LOGÓTIPO DO PROJETO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR - PIPSE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis, sobre o seguinte assunto: -----

----- Aprovação do Logótipo do Projeto Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar - PIPSE. -----

-----“Aprovo o presente logotipo para o projeto de Promoção do Sucesso Educativo do Município de Mogadouro. Ao Executivo, para ratificação.” -----

----- 13 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA DO PATROCÍNIO GARCIA AZEVEDO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 205 SECÇÃO – G DENOMINADO POR MARMELEIRO, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria do Patrocínio Garcia Azevedo, com morada na Rua da Pereira, n.º 5, 5200-045 Bemposta, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 205 secção – G denominado por Marmeleiro sito na freguesia de Bemposta, concelho de Mogadouro. -----

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação n.º 14/SAA/26, de treze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “.....

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da

Reunião de 24 de fevereiro de 2026



requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 14 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE PARECER PARA O PASSEIO TT A DECORRER EM 21 DE FEVEREIRO – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE CASTRO VICENTE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vice-presidente, Daniel Salgado, datado de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e seis, sobre o seguinte assunto: -----

----- Parecer para o Passeio TT a decorrer em 21 de Fevereiro – Requerente: Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Castro Vicente. -----

-----“Deferido. Ao Executivo, para ratificação.” -----

----- 15 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À ROTURA NO SISTEMA PREDIAL – REQUERENTE: CONSUMIDOR NÚMERO 6403 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, António Pimentel, consumidor n.º 6403, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 105”, em que solicita o pagamento da fatura de água n.º 0100326/3788, no valor de €2043,65 ao preço do segundo escalão, bem com a isenção das tarifas de águas residuais e resíduos sólidos urbanos. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número trezentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e nove de janeiro do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“... O requerente fundamenta o seu pedido no facto de no passado dia 12/01/2026 ter sido detetada uma fuga de água na sua habitação, devidamente comprovada pelos serviços. -----

Após análise ao histórico do consumidor, verificou-se o seguinte: -----

1. No dia 31/03/2025, foi realizada a leitura do contador 15711, da marca Tagus, pela prestadora de serviços “À Luz da Vela”, registando 2595m³. -----

2. No dia 11/08/2025, foi realizada nova leitura, registando 2660m³. Verificou-se um consumo de 65m³ em relação à leitura anterior, correspondente a um consumo diário de 0,5m³. -----

3. No dia 13/12/2025, foi realizada nova leitura registando 3399m³. Verificou-se um consumo de 739m³ em relação à leitura anterior, (consumo diário de 5,95m³). -----

4. Face ao valor excessivo da fatura, foi efetuada nova leitura em 12/01/2026, registando 3746m³. O consumo neste período foi de 347m³, correspondendo a um consumo diário de 10,5m³. -----

5. Foi detetado que esse consumo resultou de uma rotura na rede predial. -----

6. De acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais, de 18 de abril de 2023, especialmente no n.º 10 do artigo 83.º, “caso se comprove a ocorrência de rotura, o valor da fatura referente ao serviço de abastecimento de água e/ou saneamento poderá incidir apenas sobre o consumo de água estimado pelo valor médio dos consumos apurados entre as duas últimas leituras reais que antecederam a ocorrência. O volume



Reunião de 24 de fevereiro de 2026

remanescente será considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo. Ainda, no caso de rotura comprovada, caso se verifique que a água perdida não foi recolhida pela rede de drenagem de saneamento, então não será considerada para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e resíduos sólidos urbanos.” -----

7. Analisando a consulta de consumos por consumidor (anexa), verifica-se que o consumo médio entre as últimas duas leituras reais é de 15m³/mês. Considerando o período de 11/08/2025 a 13/12/2025 (124 dias), o consumo estimado seria de aproximadamente 62m³, pelo que se podem considerar como valor decorrente da fuga (volume remanescente) 677m³. -----

8. O volume remanescente deverá ser considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo (tarifa variável de água). -----

9. Como a água perdida não foi recolhida pela rede de drenagem de saneamento, o consumidor poderá ser isentado do pagamento de 677 m³ referentes a águas residuais e resíduos sólidos urbanos.

10. Uma vez que, aquando da leitura efetuada em 12/01/2026, já se verificava um consumo adicional de 347 m³, diretamente relacionado com a rotura na rede, deverá ser adotado o mesmo procedimento relativamente à próxima fatura (janeiro de 2026). -----

11. Considerando um consumo normal estimado de 0,5 m³/dia (aproximadamente 17 m³ no período), o volume imputável à fuga de água para a próxima fatura é de 330 m³. Assim, o consumidor poderá pagar esse volume ao valor do segundo escalão, ficando isento do pagamento de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos relativos a esse consumo. -----

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o pedido do requerente, bem como a proposta de atuação sugerida pelos serviços (n.º 10) deverão ser emitidas as respetivas notas de crédito para associar às faturas em questão. -----

Submete-se à superior consideração.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, isentar o requerente quanto ao pagamento das tarifas de saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, referentes aos seiscentos e setenta e sete (677m³) metros cúbicos.

----- Foi deliberado, que o valor remanescente de seiscentos e setenta e sete (677m³) metros cúbicos, deverá ser considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo. -----

----- Foi ainda deliberado isentar o requerente quanto ao pagamento das tarifas de saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, referentes aos trezentos e trinta (330m³) metros cúbicos, referentes à fatura de janeiro. -----

----- Mais se deliberou, que o valor remanescente de trezentos e trinta (330m³) metros cúbicos, deverá ser considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo. -----

----- Por fim, foi deliberado ordenar aos serviços competentes a emissão das notas de crédito, devendo as mesmas serem associada às faturas em questão. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor presidente, António Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----



Reunião de 24 de fevereiro de 2026

----- 16 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA N.º FTR 0100326/7110 EM PRESTAÇÕES – REQUERENTE: CONSUMIDOR NÚMERO 12477 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Carla Preto, consumidor n.º 12477, registado com a referência “751/26”, em que solicita o pagamento da fatura de água em prestações. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número quatrocentos e catorze barra dois mil e vinte e seis, datada de trinta de janeiro do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- “... A requerente fundamenta o pedido no valor elevado da referida fatura. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: “Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.” -----

Por sua vez, o n.º 2 do mesmo artigo prevê que “poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.” -----

Atendendo a que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e considerando o valor da fatura, entende esta Divisão que poderá ser autorizada a liquidação da referida fatura em sete prestações mensais, iguais e sucessivas. -----

Mais se informa que nos termos do n.º 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que “No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.” -----

Submete-se à superior consideração.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a requerente, a pagar em sete prestações iguais e sucessivas, o montante total de duzentos e dezassete euros e vinte e um cêntimos (217,21€), de acordo com o regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras e faz incorrer o utilizador em mora. -

----- 17 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES – REQUERENTE: CONSUMIDOR NÚMERO 11868 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Manuel Pires, consumidor n.º 11868, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 242”, em que solicita o pagamento da fatura de água em prestações. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número quinhentos e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e seis, datada de nove de fevereiro do corrente ano, informou o seguinte: -----

Reunião de 24 de fevereiro de 2026



-----“... O requerente fundamenta o pedido no facto de o valor elevado resultar da ausência de leituras do contador. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: “Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.” -----

Por sua vez, o n.º 2 do mesmo artigo prevê que “poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.” -----

Atendendo a que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e considerando o valor da fatura, entende esta Divisão que poderá ser autorizada a liquidação da referida fatura em três prestações mensais, iguais e sucessivas. -----

Mais se informa que nos termos do número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que “No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.” ----- Submete-se à superior consideração.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a requerente, a pagar em três prestações iguais e sucessivas, o montante total de cento e trinta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos (132,65€), de acordo com o regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras e faz incorrer o utilizador em mora. -

----- 18 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – REQUERENTE: CONSUMIDOR NÚMERO 6232 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, José Bento, consumidor n.º 6232, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 171”, em que solicita a isenção do pagamento das tarifas de águas residuais e resíduos sólidos urbanos da fatura de água n.º 0100326/3677, no valor de €165.57. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número quinhentos e trinta e oito barra dois mil e vinte e seis, datada de nove de fevereiro do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“... O requerente fundamenta o seu pedido no facto de ter sido detetada uma fuga de água na sua habitação, devidamente comprovada pelos serviços. -----

Após análise ao histórico do consumidor, verificou-se o seguinte: -----

1. No dia 01/04/2025, foi realizada a leitura do contador 24515041, da marca Flow Systems, pela prestadora de serviços “À Luz da Vela”, registando 39m³. -----
2. No dia 11/08/2025, foi realizada nova leitura, registando 69m³. Verificou-se um consumo de 30m³ em relação à leitura anterior, correspondente a um consumo diário de 0,23m³. -----

**Reunião de 24 de fevereiro de 2026**

3. No dia 13/12/2025, foi realizada nova leitura registrando 174m³. Verificou-se um consumo de 105m³ em relação à leitura anterior, (consumo diário de 0,85m³). -----

4. Após deslocação do Encarregado Operacional ao local foi detectado que esse consumo resultou de uma rotura na rede predial. -----

5. De acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais, de 18 de abril de 2023, especialmente no n.º 10 do artigo 83.º, “caso se comprove a ocorrência de rotura, o valor da fatura referente ao serviço de abastecimento de água e/ou saneamento poderá incidir apenas sobre o consumo de água estimado pelo valor médio dos consumos apurados entre as duas últimas leituras reais que antecederam a ocorrência. O volume remanescente será considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo. Ainda, no caso de rotura comprovada, caso se verifique que a água perdida não foi recolhida pela rede de drenagem de saneamento, então não será considerada para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e resíduos sólidos urbanos.” -----

6. Analisando a consulta de consumos por consumidor (anexa), verifica-se que o consumo médio entre as últimas duas leituras reais é de 7m³/mês. -----

Considerando o período de 11/08/2025 a 13/12/2025 (124 dias), o consumo estimado seria de aproximadamente 28m³, pelo que se podem considerar como valor decorrente da fuga (volume remanescente) 77m³. -----

7. Como a água perdida não foi recolhida pela rede de drenagem de saneamento, o consumidor poderá ser isento do pagamento de 77m³ referentes a águas residuais e resíduos sólidos urbanos. ----

8. O volume remanescente poderá ainda ser faturado pelo valor do 2.º escalão de consumo (tarifa variável de água) -----

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o pedido do requerente deverá ser emitida a respetiva nota de crédito para associar à faturas em questão. -----

Submete-se à superior consideração.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, isentar o requerente quanto ao pagamento das tarifas de saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, referentes aos setenta e sete (77m³) metros cúbicos. -----

----- Foi deliberado, que o valor remanescente setenta e sete (77m³) metros cúbicos, deverá ser considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo. -----

----- Por fim, foi deliberado ordenar aos serviços competentes a emissão de uma nota de crédito, devendo a mesma ser associada à fatura em questão. -

----- **19 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO CONSUMIDOR NÚMERO 229 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quatrocentos e sessenta e três barra dois mil e vinte e seis, datada de três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

----- "Na sequência da informação Nº. 118/2026 de 08/01/2026, da Ação Social, submetida a reunião de Câmara, realizada em 27 de janeiro último, tendo sido deliberado por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia e encaminhar a esta Unidade Orgânica para informar dos pagamentos efetuados sobre o processo em análise, cumpre-me informar e esclarecer o seguinte. ---

Reunião de 24 de fevereiro de 2026



A fatura de água correspondente ao mês de 12/2024, do consumidor 229, registado em nome de Carlos Alberto Pimentel, com o contribuinte fiscal 115725091, emitida com o valor de 1.405,87 euros, mereceu por parte o Executivo reunido em 11/03/2025 e a pedido daquele, a autorização para o pagamento da dívida, em 20 prestações iguais e sucessivas, cujo teor da deliberação foi comunicado ao requerente em 03/04/2025. Em 10/04/2025, vem o requerente solicitar, que o valor em dívida, seja distribuído por 40 prestações em vez das 20 aprovadas. O Executivo em sua reunião de 22/04/2025, deliberou indeferir o pedido, comunicando o facto ao requerente em 05/05/2025. ---- Em 27/05/2025, foi paga a primeira e única prestação do valor de 71,12 euros, deixando inclusive de pagar as faturas mensais, desde setembro/2025 incluído. ----- Vem depois o requerente, solicitar em 24/08/2025, a redução do valor da fatura de julho de 2025, no valor de 81,33 euros para metade, situação que leva a este esclarecimento. ----- Em primeiro lugar não há faturas desse montante, mas sim o valor da prestação de 71,21 euros (só a primeira era de 71,12€) e a primeira fatura em dívida, correspondente ao mês de setembro/2025 no valor de 10,12€. ----- Em segundo lugar, a interrupção do plano de pagamentos das prestações, implica o vencimento de todas as outras. ----- Informo ainda da impossibilidade de remeter os valores em dívida para execuções fiscais, porquanto o contador, estar registado no serviço de águas, com um número de contribuinte inválido. ----- Acresce ainda informar que o requerente, solicitou já neste ano, um apoio eventual para aquisição de um fármaco injetável, cujo documento deu entrada nestes serviços para informação de Fundos Disponíveis e posterior remessa ao Executivo para aprovação. Cumpre-me aqui informar que no ato do pagamento, ao registar dívidas do requerente ao Município, não deve ser processado. ----- É tudo quanto me cumpre informar, pode, no entanto, se V. Exa. assim o entender, remeter o assunto aos Serviços Jurídicos, para se pronunciarem sobre o assunto.” ----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar aos serviços competentes para desencadear o respetivo processo de cobrança coerciva no montante total da dívida apurada. -----

----- **20 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS EX. ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO DE CASTRO VICENTE – 1 – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – 2 – MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quinhentos e vinte e seis mil e vinte e seis, datada de seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----"No decurso dos trabalhos da empreitada verificou-se que as quantidades de trabalhos previstas em projeto se revelam insuficientes para um perfeito e eficiente acabamento da obra. ----- Por este facto, vimos propor a V. Ex.ª a aprovação dos trabalhos complementares apresentados em anexo, para serem executados no decorrer da empreitada, importando os mesmos no montante de **77.248,18 €** (*setenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito euros e dezoito cêntimos*) correspondendo este valor a cerca de **15.70 %** do preço contratual, nos termos do n.º 1 e n.º 4 do Artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos); ----- Trata-se de Trabalhos Complementares, os quais se enquadram nos termos previstos no n.º 1, alíneas a e b) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), na sua redação atual; -----

Transcreve-se; -----

“Artigo 370.º -----

Reunião de 24 de fevereiro de 2026

*Trabalhos complementares* -----

1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. -----

2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: -----

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e -----

b) Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; -----

4 — O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial. -----

No caso de superiormente ser decidido autorizar a aprovação destes trabalhos, deverão os mesmos ser previamente cabimentados. -----

Obs.: O prazo previsto para a realização destes trabalhos complementares será de **86 (oitenta e seis)** dias, implicando na prorrogação do prazo previsto para a conclusão da obra. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar: -----

- a proposta de trabalhos complementares no montante de setenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito euros e dezoito cêntimos (77.248,18 €); -----

- o prazo de 86 (oitenta e seis) dias para a realização destes trabalhos; -----

- a minuta do contrato. -----

----- **21 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS EX. ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO DE CASTRO VICENTE – REVISÃO DE PREÇOS PARCIAL PROVISÓRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quinhentos e vinte e quatro barra dois mil e vinte e seis, datada de seis de fevereiro dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Em cumprimento do estabelecido pelo artigo 300º e 382 do CCP (Código do Contratos Públicos) na redação atual, e pelo N.1 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 06 de janeiro alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2021 de 18 de agosto, procedemos ao cálculo da Revisão de Preços Provisória, conforme mapas de cálculo que apresentamos em anexo, importando a mesma no montante de 7.328,13 € (sete mil, trezentos e vinte e oito euros e treze cêntimos). -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços provisória, conforme mapas de cálculo da empreitada “Projeto e Requalificação das Ex. Escolas Primárias do Concelho – Serviço de Apoio Domiciliário de Castro Vicente”, no montante de 7.328,13€ (sete mil, trezentos e vinte e oito euros e treze cêntimos). -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias dez e vinte de fevereiro na importância de um milhão

Reunião de 24 de fevereiro de 2026

noventa e quatro mil, quatrocentos e nove euros e oitenta e quatro centimos (1.094.409,84€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às nove horas e cinquenta e três minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela Assistente Técnica, Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel

